



## ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 214/2023

Emissão: 04/12/2023

Processo: 202300058006441

Setor Requisitante: Gerente de Benefícios Sociais

### FORNECEDOR

Nome: 42.399.970 MARLOS ANTONIO ROSA - BRINQUEDOS DINAPOLY

CNPJ: 42.399.970/0001-51

Fone: (62) 982675827

Contato: Josiane

E-mail: brinquedosdinapoly@gmail.com

End: R 1 QUADRA A-2; LOTE 07

Nº SN

CEP: 74.983-367

Bairro: INDUSTRIAL SANTO ANTONIO

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Nubank 260 AGÊNCIA: 1 CONTA: 668880519-9

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carrinho/barraquinha de pipoca - 08:00 às 12:00	SRV.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	Locação de carrinho/barraquinha de algodão doce - 08:00 às 12:00	SRV.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	Prestação de serviço (operador dos carrinhos) com fornecimento para atuação no Ginásio Goiânia Arena, dia 10/12/23, por ocasião do Natal do Bem 2ª Etapa – Edição 2023, para algodão doce e pipoca - 08:00 às 12:00	SRV.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

Valor por extenso: Dez mil e trezentos reais R\$ 10.300,00

**Cond. Pagamento:** O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente/boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Somente serão pagos os serviços devidamente executados. **OBS. : Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação - quando for exigido no Edital.** As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.  
Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

**Prazo e Local de Entrega:** Os carrinhos/barraquinhas deverão estar todos montados no Goiânia Arena dia 10/12/2023, até 07h, e a desmontagem poderá ser realizada no mesmo dia a partir das 13h até as 16:00 horas, no Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Goiânia – GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

### OBSERVAÇÕES

O público estimado de aproximadamente 10.000 (dez) mil pessoas.

A Contratada deverá fornecer todo insumo para produção e distribuição do item, como: milho de pipoca, sal, saquinhos de papel para pipoca nº 02 (tamanho mínimo), vareta para algodão doce (sem ponta e com tamanho aproximado de 30cm), açúcar, etc.;

As pipocas deverão ser todas de sal, produzidas sem uso de óleo, com máquinas elétricas;

Cada saquinho de pipoca deve ser servido cheio;

Cada carrinho/barraquinha deverá ter 01 (um) monitor para a produção e distribuição do produto durante todo o horário estabelecido, devidamente identificado e uniformizado (camiseta, colete e/ou jaleco);

As pessoas que estiverem manipulando os alimentos devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, luvas e toucas, sob pena de notificação por parte da Contratante;

Os carrinhos/barraquinhas deverão estar em bom estado de conservação (sem apresentar amassados, corrosão, oxidação, manchas) ou outros defeitos que afetam a sua funcionalidade/aparência.

Os carrinhos/barraquinhas, deverão ser todos iguais, com forma, tamanho e cor.

Os algodões doces fornecidos deverão ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm;

O palito para o algodão doce deverá ser de madeira leve, atóxica e sem ponta afinada, com aproximadamente 30cm de comprimento;

Os itens devem estar montados no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia, a partir das 7:00h no dia 10/12/23, com 01 monitor (mínimo) em cada carrinho, por todo o período do evento sem interrupção.

Os carrinhos/barraquinhas deverão estar todos montados no Goiânia Arena dia 10/12/2023, até 07h, e a desmontagem poderá ser realizada no mesmo dia a partir das 13h até as 16:00 horas, no Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Goiânia – GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços. A data, horário e local poderão sofrer alteração, a depender das deliberações do Gestor do Contrato.

Os carrinhos/barraquinhas e os insumos deverão ser de 1ª qualidade, transportados e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física, mecânica e/ou biológica que afete a sua aparência/funcionabilidade/validade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Todos os carrinhos/barraquinhas e suportes de acondicionamento e exposição dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade, durante todo o período do evento e inclusive com possibilidade de personalização realizada pela OVG, sem custo adicional para a contratada.

Os insumos para fabricação/distribuição de pipoca e algodão doce correrão por conta da Contratada. A quantidade dos produtos/insumos para atendimento/fornecimento ao público deverá ser bem calculada, já que não poderão faltar durante a execução do serviço, pois o fornecimento acontecerá de forma ininterrupta enquanto o evento estiver aberto ao público. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. A Contratada deverá atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA. Verificando problema e/ou defeito no(s) produto(s), no(s) serviço(s) fornecido(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (uma) hora.

A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade. Em nenhuma hipótese poderá o carrinho/barraquinha ficar sem monitores, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte, descarga, montagem/desmontagem, e manutenções do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados. Fica a Contratada responsável por retirar do Goiânia Arena todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos carrinhos/barraquinhas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o patrimônio do Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Goiânia Arena.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para aquisição de pipoca e algodão doce.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

Verificando problema e/ou defeito no(s) produto(s), no(s) serviço(s) fornecido(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (uma) hora.

A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

Em nenhuma hipótese poderá o carrinho/barraquinha ficar sem monitores, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte, descarga, montagem/desmontagem, e manutenções do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Fica a Contratada responsável por retirar do Goiânia Arena todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos carrinhos/barraquinhas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o patrimônio do Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Goiânia Arena.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para aquisição de pipoca e algodão doce.

A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o patrimônio do Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Goiânia Arena.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para aquisição de pipoca e algodão doce.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

Deverá realizar a limpeza sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos carrinhos/barraquinhas de pipoca e algodão. A ligação de energia entre o carrinho de pipoca e o ponto de alimentação mais próximo (a ser fornecido pela OVG) será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar cabos PP com bitola mínima de 3x2,5mm<sup>2</sup> e conectores com grau de proteção IP65, atendendo a NBR5410. Não serão permitidos a utilização de benjamins, T's ou emendas em cabos de forma inapropriada. As derivações poderão ser feitas através de régua de tomadas adequadas que possuam proteção com fusíveis ou filtro de linha.

**DAS PENALIDADES** : O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

**Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : FABIANA (62) 3201-9499 [fabiana.costa@ovg.org.br](mailto:fabiana.costa@ovg.org.br)**

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

*Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.*

Diretora Geral

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo e Financeiro

  
Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO